



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 089, de 23 de Dezembro de 1.991


Autoriza ao Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º, do art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, sanciona por decurso de prazo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 23 de dezembro de 1.991

  
FERNANDO DE BARROS PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL